



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1393 =

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2001 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Mimoso do Sul, para o exercício de 2001, composto pelas Receitas e Despesas Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º - Receita decorrerá de arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, relacionadas no anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$13.250.000,00
1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 970.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 90.000,00
1.3 - Receita Agropecuária.....	R\$ 20.000,00
1.4 - Receita de Serviços.....	R\$ 1.260.000,00
1.5 - Transf. Correntes.....	R\$ 9.420.000,00
1.6 - Outras Rec. Correntes.....	R\$ 1.490.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.350.000,00
2.1 - Operações de Crédito.....	R\$ 200.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
2.3 - Transf. de Capital.....	R\$ 2.050.000,00
2.4 - Outras Rec. de Capital.....	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$15.600.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Função, Programa e Sub-programa;

1. PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R\$ 1.200.000,00



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

2. PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$ 300.000,00
Assessoria Jurídica.....	R\$ 80.000,00
Assessoria de Planejamento.....	R\$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 4.800.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.600.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$ 800.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolv. da Zona Rural	R\$ 2.000.000,00
Secr. Mun. de Desenv. Comercial, Industrial e Urbano.....	R\$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....	R\$ 700.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Esporte, Turismo e Lazer... ..	R\$ 800.000,00
TOTAL GERAL	R\$15.600.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº4.320/64 de 17 de março de 1964, em realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resoluções nºs 94 e 96 do Senado Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a realizar operação de crédito no país, até o limite estabelecido na Constituição Federal, destinado a financiamento de investimento.

Parágrafo único - Na contratação no país poderá o Poder Executivo, de acordo com as normas legais aplicáveis, estipular como garantia subsidiária a vinculação de recursos referentes à Cota Municipal do Fundo de Participação do Município e a Cota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 15 DE DEZEMBRO DE 2000.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal